

PARECER Nº 900/2013 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 165/2013.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Dr. Calvo, que determina à Prefeitura do Município de São Paulo a realização em toda área urbana da regularização da numeração de todos os imóveis, em todas as ruas, praças e avenidas do Município.

De acordo com a justificativa, a medida se faz necessária, pois em muitos locais a numeração não é sequencial ou mesmo é inexistente, prejudicando, assim, a localização dos munícipes.

Sob o aspecto jurídico, o projeto pode prosseguir em tramitação, já que elaborado no exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, o artigo 30, I, da Constituição Federal e o artigo 13, I, da Lei Orgânica do Município, conferem à Câmara competência para legislar sobre assuntos de interesse local e o art. 37, caput, deste último diploma legal dispõe que a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos.

Note-se que a pretensão veiculada pela propositura reflete típica hipótese de matéria afeta ao interesse local, eis que atinente à organização do espaço urbano, através da adequada identificação dos imóveis que o compõem.

A aprovação da proposta depende do voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa, conforme disposto no art. 40, § 3º, inciso XII, da Lei Orgânica Paulistana.

Em vista do exposto, somos pela LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 22/05/2013.

GOULART- PSD – PRESIDENTE

ABOU ANNI – PV

ALESSANDRO GUEDES – PT

ARSELINO TATTO – PT

CONTE LOPES – PTB

EDUARDO TUMA – PSDB

GEORGE HATO – PMDB – RELATOR

LAÉRCIO BENKO – PHS

SANDRA TADEU – DEM – CONTRÁRIO